LEI MUNICIPAL Nº 831/87

O PREFEITO MUNICIPA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas com os nomes abaixo relacionados, as artérias situadas no Loteamento Bela Vista nesta cidade cujas ruas estão projetadas:

de RUA IVONE GONÇALVES DE ARAUJO a rua identificada como "Rua Nº 12";

RUA JOSÉ VIDAL a rua identificada como "Rua Nº 15";

RUA INALDO MORAES a rua identificada como Rua Nº 16";

RUA ANALICIO ANTONIO DE MOURA, a rua identificada como "Rua Nº 17";

RUA JOÃO MONTEIRO DA SILVA a rua identificada como "Rua Nº 18";

RUA JOSÉ ROGACIANO RRAGÃO a rua identificada como "Rua Nº 19";

RUA JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA a rua identificada como "Rua Nº 20";

RUA LINDÁRIO DIAS DOS SANTOS a rua identificada como "Rua Nº 21";

RUA MARTINS BARROS a rua identificada como "Rua Nº 22";

RUA WANDERBILTE DIAS BEZERRA a rua identificada como "Rua Nº 24".

Continua:

LEI MUNICIPAL Nº 831/87
CONTINUAÇÃO:

Art. 2º - Fica ainda denominada de RUA MARIA SANTINA a rua projetada e situada no Loteamento Polispacas, nesta cidade, e identificada como Avenida Nº 8".

Art. 3º Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a mandar confeccionar as placas alusivas às denominações de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1987.

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.